



Comissão
Europeia

Em que medida irá a reforma da UE adaptar as regras de proteção de dados aos novos progressos tecnológicos?

Mudar de prestador de serviços – como funciona a portabilidade dos dados?

Os sítios das redes sociais e de partilha de fotografias permitem que as pessoas conservem centenas de fotografias, mensagens pessoais e contactos pessoais. Sempre que, por exemplo, uma pessoa que coloca fotografias num sítio de partilha de fotografias decide utilizar outro prestador de serviços, deve poder transferi-las sempre que tal seja tecnicamente possível, sem quaisquer obstáculos nem perda de dados. Num mundo em que a tecnologia evolui continuamente, os utilizadores não devem ficar vinculados a um prestador de serviços apenas porque é relativamente difícil transferir os dados que lhes dizem respeito. Essas práticas asfixiam a concorrência e a liberdade de escolha.

Atitudes em relação à proteção de dados

- **60%** dos europeus que utilizam a Internet (**40% do total dos cidadãos da UE**) **compram ou vendem produtos** em linha e utilizam os sítios das redes sociais.
- As pessoas divulgam dados pessoais, incluindo **informações biográficas** (quase 90%), **informações sociais** (quase 50%) e **informações sensíveis** (quase 10%) nestes sítios.
- **70%** afirmam-se preocupados com a forma como as empresas **utilizam estes dados** e pensam que, na melhor das hipóteses, têm **apenas um controlo parcial** dos seus dados.
- **74%** querem que o seu **consentimento expresso** seja condição prévia para a recolha e tratamento dos dados que lhes dizem respeito na Internet.

Eurobarómetro Especial 359

Attitudes on Data Protection and Electronic Identity in the European Union [Atitudes em relação à proteção de dados e à identidade eletrónica na União Europeia], junho de 2011

Alguma pergunta?

http://ec.europa.eu/justice/data-protection/index_pt.htm

Contacte Europe Direct: 00 800 67 89 10 11 - <http://europa.eu/europedirect/>

Que desafios coloca o contexto digital à proteção de dados?

O ritmo acelerado a que se processa a **mudança tecnológica** e a **globalização** transformaram profundamente o modo como os dados pessoais são recolhidos, consultados, utilizados e transferidos. Existem vários motivos válidos para proceder à revisão e melhoria das regras atualmente em vigor, adotadas em 1995, designadamente, a **natureza** cada vez mais **globalizada dos fluxos de dados** e o facto de as informações pessoais serem recolhidas, transferidas e trocadas, em elevadas quantidades e em alguns milissegundos, entre continentes e em todo o mundo, assim como o aparecimento da **computação em nuvem**. Em especial, a **computação em nuvem**, através da qual as pessoas acedem a recursos informáticos à distância em vez de dispor deles localmente, coloca **novos desafios** às autoridades de proteção de dados, uma vez que as informações podem passar – e passam, de facto – de uma jurisdição para outra, inclusivamente para o exterior da UE, em poucos segundos. Para assegurar a continuidade da proteção de dados, é necessário adaptar as regras à evolução tecnológica.

O que propõe a Comissão?

A Comissão irá propor um **conjunto de regras neutras do ponto de vista tecnológico e preparadas para o futuro aplicáveis em toda a UE**. Isto significa que, independentemente da forma como a tecnologia e o contexto digital evoluírem no futuro, as informações pessoais dos cidadãos estarão seguras na UE, sendo igualmente respeitado o seu direito fundamental à proteção de dados.

A Comissão irá também reforçar o **«direito a ser esquecido»**, para que, se os cidadãos pretenderem que os seus dados pessoais deixem de ser utilizados e não houver motivos legítimos para os conservar, os mesmos sejam obrigatoriamente eliminados dos sistemas das empresas.

Os cidadãos terão também direito à **portabilidade dos dados**, isto é, o direito a obter uma cópia dos seus dados pessoais junto de uma empresa da Internet e transmiti-los para outra sem que a primeira empresa levante obstáculos. Estas propostas ajudarão a **reforçar a confiança na Internet**, o que é positivo tanto para as pessoas como para as empresas.

Que efeitos positivos terá esta reforma?

A confiança permitirá que os consumidores utilizem tecnologias inovadoras e façam compras **em linha com total confiança na proteção dos seus dados pessoais**. Esta reforma incentivará as pessoas a aderir às novas tecnologias e a tirar pleno partido do potencial do mercado único para gerar uma **maior diversidade de produtos a preços mais reduzidos**. Este aumento de atividade irá também ajudar as empresas, sobretudo as pequenas e médias empresas (PME), a **realizar todo o seu potencial** no mercado único. Graças às suas regras **preparadas para o futuro e neutras do ponto de vista tecnológico**, as propostas da Comissão irão proporcionar uma **segurança duradoura** em questões relativas à proteção de dados em linha.

Quais serão as principais alterações?

- Garantia de facilidade de **acesso das pessoas aos seus dados pessoais** e de **liberdade para transferirem dados pessoais** de um prestador de serviços para outro.
- Instituição do **«direito a ser esquecido»**, para ajudar as pessoas a gerirem melhor os riscos associados à Internet em matéria de proteção de dados. Se uma pessoa pretender que os seus dados pessoais deixem de ser utilizados e não houver motivos legítimos para serem conservados, deverão ser eliminados.
- Obrigatoriedade de obtenção do **consentimento explícito** dos utilizadores para o tratamento dos respetivos dados pessoais.
- Um **só conjunto de regras** aplicável a toda a UE.
- **Regras claras** sobre as situações em que a legislação europeia se aplica também aos responsáveis pelo tratamento de dados que operam **fora da UE**.